



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINA PASTORA

JUSTIFICATIVA

Na forma do art. 3º, inciso I, da Lei nº10.520, de 17 de Julho de 2002, justifica-se aqui a necessidade da contratação de empresa especializada para Locação, suporte técnico e manutenção de software, com comodato dos equipamentos, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE, da forma que segue:

CONSIDERANDO a necessidade da Locação, suporte técnico e manutenção de software, com comodato dos equipamentos, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões ordinárias para esta Câmara;

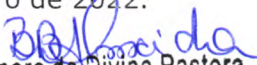
CONSIDERANDO que essa necessidade decorre de organização e transmissão das sessões legislativas para esta Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que essa atualização e suporte técnico presencial e remoto e destinam-se à manutenção das atividades administrativas e de suas funções legislativas e institucionais;

CONSIDERANDO, ainda, que o valor pesquisado se encontra compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO, por fim, que a contratação de empresa especializada para Locação, suporte técnico e manutenção de software, com comodato dos equipamentos, destinado ao controle das atividades parlamentares e transmissão das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Divina Pastora/SE, respaldo na Lei 10.520/2002, por se tratar de bem comum, tem-se por justificada a aquisição.

Divina Pastora/SE, 14 de dezembro de 2022.


Câmara de Divina Pastora
Bárbara Batista de A. Santos
Diretora Financeira
Diretoria Financeira

Fls. nº 021
Rubrica J